



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1027

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1027

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.137, de 23 de Junho de 2020.

Abre ao orçamento municipal crédito adicional suplementar, para dotação constante da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 2.697, de 03 de dezembro de 2019).

Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "I", do artigo 5º, da Lei Municipal 2.697, de 03/12/2019.

CONSIDERANDO que O Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 prevê que: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO que há necessidade de acrescentar valor em setores para satisfação das obrigações, tais como: sentenças judiciais de pequeno valor; Material de Consumo, Setor de Transporte; Obras e Instalações do desporto e lazer na construção de mini campo com grama sintética; Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita do atendimento ao idoso, com a aquisição de leite;

CONSIDERANDO o exposto acima, se torna necessário a suplementação das dotações orçamentária;

CONSIDERANDO também que o Município atenderá as despesas com superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019 e anulação parcial de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$.110.000,00 (cento e deis mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220021 – Suporte Administrativo – Administração

041220021.0.008 – Sentenças Judiciais de Pequeno Valor

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 41

Valor: R\$.80.000,00

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220022 – Suporte Administrativo – Engenharia

041220022.2.013 – Manutenção do Transporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 90

Valor: R\$.5.000,00

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27811 – Desporto de Rendimento

278110160 – Infra-Estrutura Esportiva

278110160. 1.017 – Construção de Mini Campo com Grama Sintética no Município.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 299

Valor: R\$.5.000,00

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08241 – Assistência ao Idoso

082410040 – Integração Social do Idoso

082410040.2.021 – Atendimento ao Idoso

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 401

Valor: R\$.20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$.30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1027

Página 3 de 4

b) R\$.80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

99999 – Reserva de Contingência

999999999 – Reserva de Contingência

999999999.2.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 488

Valor: R\$.80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 23 de Junho de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2990/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTORISTA, QUE ESPECIFICA;

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal- JOSE HILARIO LEITE, motorista, portador da CTPS. nº

0077924 – Série 00610- SP, lotado no Setor de Educação Especial para substituir JOSE ANTONIO ROSSI, motorista, portador da CTPS nº 0065441- Série 00610 -SP, lotado no Setor de Serviços de Engenharia que se encontra em gozo de férias no período de:- 13 de julho de 2020 á 27 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O motorista ora designado, durante o período que perdurar a substituição, perceberá as vantagens do cargo exercido junto ao Setor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 13 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2020 Dispensa nº 24/2020 Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para contratação da empresa CLINICA MÉDICA LISANDRA AYUSO LTDA, CNPJ/ MF nº 31.492.784/0001-46, estabelecida na cidade de Ariranha / SP, à Rua Adalberto Neto nº 356, centro (Cep. 15.960-000), representado pela sócia proprietária LISANDRA AYUSO, brasileira, solteira, médica, portadora da CI/Rg nº 48.663.563-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 409.894.048/54 e no CRM/SP sob o nº 197.999, residente na cidade de Ariranha / SP, à Rua Adalberto Neto nº 356, centro (Cep. 15.960-000), no valor total de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Pirangi, 14 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1027

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazos relacionados aos procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi, fixados através do Ato da Presidência nº 09/2020 e prorrogado através dos Atos da Presidência nºs 10, 11, 12 e 13/2020.”

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual que “Estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que atos com participação presencial da população, contraria as orientações dos órgãos oficiais de saúde;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do Inciso I do Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo fixado no Ato da Presidência nº 09/2020 até o dia 31 de julho de 2020, mantendo-se todas as regras estabelecidas referido no

ato, como regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Pirangi, 14 de julho de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa